



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.635  
De 03 de outubro de 1989

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão das obras da Casa da Criança da Sociedade de Assistência Social "A Luz do Mundo", da Igreja Cristo Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de outubro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por mais dois anos, o prazo concedido à Sociedade de Assistência Social "A Luz do Mundo", da Igreja Cristo Jesus, para a conclusão das obras da Casa da Criança da Sociedade.

Artigo 2º - A contagem do novo período estabelecido terá por base a data da lavratura da escritura de doação, incluindo-se nesse, os quatro anos já decorridos e constante na Lei nº 2.974, de 08 de setembro de 1983.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES  
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 106 do livro competente nº 28.

"PC"